DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/545 DA COMISSÃO

de 26 de março de 2021

que autoriza laboratórios no Brasil, no Camboja, na China, no México, na África do Sul, na Tunísia, na Ucrânia e no Reino Unido a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica em cães, gatos e furões

[notificada com o número C(2021) 1953]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2000/258/CE do Conselho, de 20 de março de 2000, que designa um instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica ([1]), nomeadamente o artigo 3.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão 2000/258/CE designa a «Agence nationale de sécurité sanitaire de l'alimentation, de l'environnement et du travail» (AFSSA) em Nancy, França, como instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica.

(2) A Decisão 2000/258/CE prevê, nomeadamente, que a AFSSA é incumbida de avaliar os laboratórios de países terceiros que tenham introduzido um pedido de aprovação para realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica.

(3) A autoridade competente do Brasil apresentou um pedido de aprovação do laboratório «Instituto de Tecnologia do Paraná». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(4) A autoridade competente do Brasil apresentou um pedido de reaprovação de dois laboratórios: o «TECSA laboratórios LTDA» e o «Instituto Pasteur». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para estes laboratórios.

(5) A autoridade competente do Camboja apresentou um pedido de aprovação do laboratório «Pasteur Institute of Cambodia». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(6) A autoridade competente da China apresentou um pedido de aprovação do laboratório «Technical Centre for animal, plant and food inspection and quarantine of Shanghai customs». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(7) A autoridade competente do México apresentou um pedido de reaprovação do laboratório «SADER/SENASICA». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

([1]) JO L 79 de 30.3.2000, p. 40.

(8) A autoridade competente da África do Sul apresentou um pedido de reaprovação do laboratório «Onderstepoort Veterinary Institute». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(9) A autoridade competente da Tunísia apresentou um pedido de aprovação do laboratório «Pasteur Institute of Tunis». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(10) A autoridade competente da Ucrânia apresentou um pedido de aprovação do laboratório «State Scientific Control Institute of Biotechnology and Strains of Microorganisms». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para este laboratório.

(11) A autoridade competente do Reino Unido apresentou um pedido de aprovação dos laboratórios «APHA Weybridge» e «BioBest Laboratories Ltd». A AFSSA elaborou e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável, datado de 5 de janeiro de 2021, para estes laboratórios.

(12) Por conseguinte, os laboratórios supracitados devem ser autorizados a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica em cães, gatos e furões.

(13) Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o seu anexo 2, a autorização do pedido apresentado pela autoridade competente do Reino Unido não impede um laboratório nacional de referência situado num Estado-Membro de desempenhar as funções de laboratório nacional de referência no que diz respeito ao Reino Unido (Irlanda do Norte).

(14) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Decisão 2000/258/CE, os seguintes laboratórios são autorizados a proceder aos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica em cães, gatos e furões:

a) Instituto de Tecnologia do Paraná
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
Curitiba 81350-010
Brasil;

b) TECSA laboratórios LTDA
Avenida do Contorno, 6226 - Funcionários
Belo Horizonte 30110-042
Brasil;

c) Instituto Pasteur
Avenida Paulista, 393
São Paulo 01311000
Brasil;

d) Pasteur Institute of Cambodia
Laboratory of virology
5 Monivong Boulevard
BP 983
12200 Phnom Penh
Camboja;

e) Technical Centre for animal, plant and food inspection and quarantine of Shanghai customs
Laboratory of animal quarantine
1208 Minsheng Road
Pudong district
Shanghai 200135
China;

f) SADER/SENASICA
Av. Centenario de la Educación s/n (km 3,5 Carretera Federal México-Pachuca)
Tecámac de Felipe Villanueva
55740 Estado de México
México;

g) Onderstepoort Veterinary Institute
100 Old Soutpan Road
0110 Pretoria
África do Sul;

h) Pasteur Institute of Tunis
Rabies laboratory
13 place Pasteur
BO 74
1002 Tunis Belvedere
Tunísia;

i) State Scientific Control Institute of Biotechnology and Strains of Microorganisms
Department of Biotechnology and Quality Control of Viral Preparations
30, Donetska str.
03151 Kyiv
Ucrânia;

j) APHA Weybridge
Virology Vl 1, Woodham Lane
New Haw, Addelestone
Surrey KT15 3NB
Reino Unido;

k) BioBest Laboratories Ltd
6 Charles Darwin House
The Edinburgh technopole, Nr Milton Bridge
Penicuik
Reino Unido.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de março de 2021.

Pela Comissão
Stella KYRIAKIDES
Membro da Comissão